

## PREÂMBULO

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017 TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

1. A Câmara Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Empreitada tipo Menor Preço por Item, visando a seleção e **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Constitucional e advocacia de 2ª e 3ª instâncias e Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses**, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2. O certame será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no edital.

3. Cópia do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **2 de março de 2017** na Secretaria da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG. Informações ou pedidos de esclarecimento através do telefone (35) 3267-1495.

4. Órgão requisitante: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraguaçu.

5. Os envelopes "*Documentação de Habilitação*" e "*Proposta Comercial*" serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG, CEP 37120-000, até as 14 horas do dia **6 de abril de 2017**.

6. Data, horário e local de abertura dos envelopes:

#### ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DIA: **6 de abril de 2017**

HORA: **14 horas**

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Paraguaçu – Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

DIA: **6 de abril de 2017**

HORA: Após a fase de habilitação, não havendo protesto por recurso ou mediante renúncia expressa ao prazo recursal.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Paraguaçu – Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG.

## **7. VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - O valor MENSAL estimado para a execução dos serviços é de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:  
**3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.**

7.3 - As empresas interessadas em participar deste certame podem obter cópia do edital, sem custo algum, na Secretaria da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG ou pelo telefone (35) 3267-1495.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1.1 - As empresas interessadas em participar deste certame devem se **cadastrar** na Câmara Municipal de Paraguaçu até o dia **31 de março de 2017**.

8.1.2 - A relação de documentos para o cadastro é a seguinte:

Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Empresa.

Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social – CND/INSS.

Certidão Negativa de Débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado sede da empresa.

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais.

Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.3 - Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja consentâneo ao do certame e que estejam aptas a acompanhar processos e diligenciar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Tribunais de 3ª instância.

8.2 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame:

8.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

8.2.2 - Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

8.2.3 - Os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou ainda:

8.3 - A observância das vedações deste item 8.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **9. EDITAL E SEUS ANEXOS**

9.1 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

9.1.1 - Modelo de carta credencial - ANEXO I (deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 1 e 2);

9.1.2 - Modelo de carta de apresentação da proposta comercial - ANEXO II;

9.1.3 - Modelo de credenciamento para assinatura do contrato - ANEXO III;

9.1.4 - Modelo de declaração de superveniência - ANEXO IV;

9.1.5 - Modelo de declaração conforme exigido no art. 70, da lei federal 8.666/93 - ANEXO V;

9.1.6 - Modelo de declaração de regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - ANEXO VI;

9.1.7 – TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraguaçu - ANEXO VII;

9.1.8 – Modelo de Resumo da Proposta Comercial - ANEXO VIII;

9.1.9 - Minuta do Contrato - ANEXO IX.

9.1.10 – Modelo de Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Paraguaçu – ANEXO X.

9.1.11 - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - Anexo XI;

Paraguaçu/MG, 25 de fevereiro de 2017.

**Roberto Brasileiro Prado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# CAPÍTULO 1

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Para a execução do objeto desta Licitação, aplicam-se as condições e termos constantes deste Edital.

1.2 - A Licitação será regida pelas disposições da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.

1.3 - Regime de Contratação: Execução indireta, empreitada por menor preço, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração (arts. 6º, VIII, “a” e 45, § 1º, I, Lei 8.666/93).

1.4 - Solicitante: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraguaçu.

1.5 - Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.**

1.6 - Critério de Julgamento: **MENOR VALOR TOTAL.**

### 2 – CONSÓRCIO

**Não** será admitida a participação de Consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas, para a execução do objeto desta Licitação.

### 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Todas as instruções relativas à apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, constam do CAPÍTULO II - INSTRUÇÕES PARA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

### 4 - PREÇOS

4.1 – Os interessados deverão ofertar preços de acordo com o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII deste Edital.

4.2 - Os preços cotados devem compreender a execução dos serviços e incluindo os custos diretos e indiretos, tributos federais, estaduais, municipais e de deslocamentos, estadias, alimentação e diligências.

4.3 - O julgamento das propostas se dará com base no art. 45, § 1º, I, Lei 8.666/93.

## **5 - ESCLARECIMENTOS**

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, no endereço: Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG - CEP 37120-000, ou pelo telefone (35) 3267-1495. Porém, somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

5.2 - Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.3 - As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG serão comunicados por escrito a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

5.4 - As correções e/ou alterações elaboradas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paraguaçu serão efetuadas como Aditamento, na forma da Lei.

5.5 - Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paraguaçu segundo a forma anteriormente descrita.

5.6 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta” até a adjudicação e execução, as Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG para assuntos correlatos.

5.7 – A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, em caso de necessidade, convoca-las-á para os esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - As empresas interessadas em participar deste certame devem se **cadastrar** no município de Paraguaçu até o dia **31 de março de 2017**.

6.1.2 - A relação de documentos para o cadastro está disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Paraguaçu

6.1.3 - Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja consentâneo ao do certame e que estejam aptas a acompanhar processos e diligenciar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Tribunais de 3ª instância.

6.2 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.2 - Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

6.2.3 – Os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou ainda:

6.3 - A observância das vedações deste item 6.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**7 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7.1 - A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues por pessoa credenciada, respectivamente em envelopes lacrados e indevassáveis, sendo o envelope identificado como n.º 01 contendo a documentação, e o envelope identificado como n.º 02 contendo a proposta, no dia **6 de abril, às 14 horas**, na sede da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG.

7.2 - Após o horário fixado para a entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, nenhum outro será recebido pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paraguaçu, não cabendo à Licitante qualquer direito a reconsideração.

7.3 - Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta” serão abertos, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara de Paraguaçu.

7.3.1 - Os representantes das Licitantes, devidamente credenciados, no máximo 2 (dois) por empresa, estão convidados a assistir às sessões públicas da Licitação.

7.4 - A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta” será feita em 2 (duas) etapas, a saber:

Primeira Etapa: ENVELOPE - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Segunda Etapa: ENVELOPE - “PROPOSTA COMERCIAL”

7.5 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.6 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

7.7 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto (rubrica) dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.



7.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

## **8 - SISTEMÁTICA DE JULGAMENTO**

### **8.1 - HABILITAÇÃO**

8.1.1 - Serão inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no sub-item 2.1 - PRIMEIRA PARTE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CAPÍTULO II - INSTRUÇÕES PARA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ou o fizerem em desacordo com o Edital.

8.1.1.1 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se ainda a Licitante às sanções cabíveis.

8.1.2 - O município de Paraguaçu, por intermédio de pessoa credenciada, poderá realizar visitas nas instalações da Licitante e de qualquer de suas sub-fornecedoras de forma a verificar "*in loco*" a sua capacidade técnica operacional de execução.

8.1.3 - Na hipótese de todas as Licitantes virem a ser inabilitadas, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.4 - Superada a fase de habilitação, e não ocorrendo irregularidades, os licitantes por intermédio de seus representantes, formalizarão desistência expressa de recurso permitindo a abertura dos envelopes propostas, a teor do art. 43, III, Lei nº 8.666/93.

### **8.2 - PROPOSTA COMERCIAL**

8.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no sub-item 2.2 - SEGUNDA PARTE - PROPOSTA COMERCIAL - CAPÍTULO II - INSTRUÇÕES PARA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

8.2.2 - As Propostas Comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a - estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b - contiverem vícios;

- c - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d - apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- e - apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- f - cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

8.2.3 - As Propostas Comerciais, cujas planilhas são partes integrantes, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto(s) o(s) preço(s) unitário(s).

8.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação, além de analisar e concluir sobre o teor das Propostas apresentadas, poderá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado ou ofertados em Licitações anteriores.

8.2.5 - Na hipótese de todas as Propostas virem a ser desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6 – Regime de Contratação: Execução indireta, empreitada por **MENOR VALOR TOTAL**, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração (arts. 6º, VIII, “a” e 45, § 1º, I, Lei 8.666/93).

8.2.7 - Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

**OBSERVAÇÃO:** *O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.*

8.3 - Para melhor apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e/ou comprovação dos documentos apresentados.

## **9 - HOMOLOGAÇÃO**

Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior para homologar, ou não, todo o procedimento.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato de execução, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, limitada ainda ao saldo orçamentário existente na rubrica específica.

10.2 - Na eventualidade do(s) Objeto(s) não vir(em) a ser adjudicado(s) por desinteresse da(s) Licitante(s) Vencedora(s), ou pelo não comparecimento para assinatura do(s) Instrumento(s) de Contratação, o Município de Paraguaçu poderá adjudicá-lo(s) às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

10.2.1 - Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

10.3 - No caso de alguma Licitante não concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, cabe-lhe interpor recurso, obedecidas as disposições legais.

Os recursos previstos na Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, artigo 109, inciso I, alíneas “a” (Habilitação ou Inabilitação da Licitante) “b” (Julgamento das Propostas) e “c” (Anulação ou Revogação da Licitação) serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações – Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG.

10.4 – A Câmara Municipal de Paraguaçu poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no interesse da contratante, não cabendo à Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

## **11 - INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

11.1 - Será(ão) celebrado(s) com a(s) Licitante(s) Vencedora(s) Contrato(s) cuja Minuta encontra-se no Anexo X deste Edital.

11.2 - A(s) Licitante(s) à(s) qual(is) for adjudicado o fornecimento do objeto deste Edital será(ão) notificada(s) para comparecer(em) à formalização do(s) respectivo(s) instrumento(s) de Contratação, que será realizada nesta Cidade, em dia, hora e local a serem indicados pela Câmara de Paraguaçu.

11.3 - O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pela Câmara de Paraguaçu implicará, a critério desta, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Obs.: No ato da assinatura do instrumento de contratação, será obrigatório apresentar os seguintes documentos:

- a) C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º”

Obs.: Ambas com validade na data da assinatura do contrato.

## **12 – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

A apresentação da Proposta importa no conhecimento pleno e na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens deste Edital.

## **13 - EDITAL E SEUS ANEXOS**

13.1 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

13.1.1 - Modelo de carta credencial - ANEXO I;

13.1.2 - Modelo de carta de apresentação da proposta comercial - ANEXO II;

13.1.3 - Modelo de credenciamento para assinatura do contrato - ANEXO III;

13.1.4 - Modelo de declaração de superveniência - ANEXO IV;

13.1.5 - Modelo de declaração conforme exigido no art. 70, da lei federal 8.666/93 - ANEXO V;

13.1.6 - Modelo de declaração regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da constituição federal - ANEXO VI;

13.1.7 – TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - ANEXO VII;

13.1.8 – Modelo de Resumo da Proposta Comercial - ANEXO VIII;

13.1.9 - Minuta do Contrato - ANEXO IX.

13.1.10 – Modelo de Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Paraguaçu – ANEXO X.

13.1.11 - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte - Anexo XI;

#### **14 - DIVULGAÇÃO**

14.1 - A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:

## **CAPÍTULO 2**

### **INSTRUÇÕES PARA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **1 – INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, as Licitantes deverão observar as prescrições e instruções aqui dispostas.

#### **2- ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

Constituída de 2 (duas) partes, a seguir discriminadas.

##### **2.1 - PRIMEIRA PARTE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

###### **(ENVELOPE Nº 01)**

Constituída por conjunto de documentos que devem ser apresentados em 1 (uma) via, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas; em um único caderno contendo os documentos em cópias xerográficas devidamente autenticadas, exceto para os documentos extraídos via INTERNET, que deverão ser apresentados no original, entregues em envelope identificado como nº 01, lacrado e indevassável.

A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente ou ainda durante a sessão desde que à vista dos originais, que deverão estar em posse do representante credenciado da licitante.

##### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 - Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

A.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B - REGULARIDADE FISCAL**

B.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.

B.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.

B.3 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

B.4 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

B.5 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

B.6 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

B.7 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

B.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

C.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo domicílio da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias em relação ao dia da abertura dos envelopes.

## **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

D1 - Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, comprovando a capacidade de execução do objeto da Licitação. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

D2 – Deverá ser anexada à documentação de habilitação, “DECLARAÇÃO” da empresa, em papel timbrado, com assinatura do responsável, devidamente identificado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; conforme modelo apresentado no ANEXO VI.

D3 – Deverá ser anexada à documentação de habilitação Declaração de Superveniência, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

D4 - Deverá ser anexada à documentação de habilitação “DECLARAÇÃO” da empresa, em papel timbrado, com assinatura do responsável, devidamente identificado, declarando o cumprimento do disposto no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; conforme modelo apresentado no Anexo V.

D5 – Deverá ser anexada à documentação de habilitação “Credenciamento para Assinatura do Contrato/Carta Contrato” da empresa, em papel timbrado, com assinatura do responsável, devidamente identificado, declarando quem assinará o contrato/carta contrato com qualificação completa (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço completo), conforme modelo apresentado no ANEXO III.

D6 - Deverá ser anexada à documentação de habilitação Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Paraguaçu, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

D7 - Identidade profissional expedida pela OAB da sociedade de advogados e a identidade profissional de cada um dos sócios;

D8 - Certidão de regularidade expedida pela OAB informando a situação dos sócios da sociedade e certidão de inteiro teor da sociedade de advogados. As certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 dias antes da abertura do envelope de habilitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1ª) A não apresentação ou apresentação em desacordo dos documentos relacionados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, inabilitará a licitante.

2ª) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Artigo 70 da Lei Federal 8.666/93).

### **E.1 - MICRO-EMPRESA**

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

E.1.1 DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme ANEXO XI;

E.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

E.1.3 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

E.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

E.1.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea E.1.4 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas comerciais, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

E.1.6 A prorrogação do prazo previsto no Item E.1.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

E.1.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item E.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **2.2 - SEGUNDA PARTE - PROPOSTA COMERCIAL**

### **(ENVELOPE nº 02)**

Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 1 (uma) via, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, envelope identificado como nº 02, lacrado e indevassável.

#### **2.2.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no ANEXO II, devidamente datada, carimbada e assinada.

No preço ofertado já deverão estar deduzidos eventuais descontos considerados por ocasião da formulação da Proposta.

#### **2.2.2 - FOLHA RESUMO**

O resumo da Proposta Comercial deverá ser apresentado em impresso próprio da licitante, sem conter rasuras e omissões, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Será desclassificada a Proposta Comercial da Licitante que não atender as instruções dos itens 2.2.1 e 2.2.2;
- 2) A Proposta Comercial e a Folha Resumo NÃO poderão ser preenchidas em manuscrito;
- 3) Será desclassificada a Proposta que indicar DESCONTO a ser aplicado a qualquer item da Planilha de Orçamento.

## **3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Paraguaçu, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no município de Paraguaçu, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

4.2 - A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ocorrer até o 5º (quinto) dia útil da prestação do serviço;

4.3 - Para efeito de cálculo do ISSQN, esclarecemos que a alíquota utilizada é de 3%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa.

4.4 - O pagamento será feito em moeda corrente do país.

#### **5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio da empresa e em separado dos envelopes de Habilitação e Proposta, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, conforme modelo apresentado no Anexo I.

5.1 - Os cadernos contendo os documentos mencionados no sub-item 2.1 - Primeira Parte - Documentos de Habilitação (uma via) deverão estar em um envelope fechado, trazendo em seu exterior a IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA e os dizeres:

<p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017</b> <b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>ENVELOPE Nº 01</b></p>
---

5.2 - O caderno contendo os documentos mencionados no sub-item 2.2 - Segunda Parte - Proposta Comercial (uma via) deverá estar em um envelope fechado, trazendo em seu exterior a IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA e os dizeres:

<p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> <b>ENVELOPE Nº 02</b></p>
--

Paraguaçu/MG, 25 de fevereiro de 2017.

**XXXXXXXXXXXX**

# **ANEXO I**

## **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO,  
CARTA - CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Paraguaçu, de de 2017.

À  
Câmara Municipal de Paraguaçu-MG  
Nesta

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr.....,  
funcionário desta empresa, CPF. N.º ..... RG.....  
e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas  
correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Firma.

Responsável Legal

CPF

**OBS: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.  
2 - Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes  
“DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

#### **ENVELOPE Nº 02**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA

Paraguaçu, de de 2017.

À

Câmara Municipal de Paraguaçu

Minas Gerais - MG

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.S.as Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação do material.

Valor da Proposta Comercial:

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de consultoria jurídica especializada visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:</p> <p>a) orientação e acompanhamento dos processos administrativos e ou judiciais oriundos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;</p> <p>b) orientação e acompanhamento dos processos judiciais e correlatos oriundos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;</p> <p>c) orientação e acompanhamento dos processos judiciais e correlatos oriundos ao Tribunal Regional do Trabalho — Região Minas Gerais;</p> <p>d) orientação e acompanhamento dos processos e correlatos oriundos ao Tribunal Regional Federal — seção Judiciária Minas Gerais — Belo Horizonte/MG e regional Varginha/MG, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>e) interposição de recursos, orientação e acompanhamento de recursos cabíveis junto aos STF, STJ, TST e TRFI, em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Paraguaçu;</p> <p>f) orientação e consultoria jurídica verbal em âmbito de Direito Constitucional, Direito Municipal Direito Administrativo;</p> <p>g) orientação e consultoria jurídica na emissão de parecer escrito em âmbito de Direito Constitucional, Direito Municipal e</p>	12	Meses	R\$	R\$



	Direito Administrativo; Obs.: As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de pareceres técnicos sobre como fazer para resolvê-los.				
	TOTAL				

Valor total (por extenso): \_\_\_\_\_

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada nas folhas anexas, concorda, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a execução desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Responsável.

Nome e CPF

Empresa.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

#### **ENVELOPE Nº 01**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA CARTA-CONTRATO, CARIMBADA E ASSINADA, NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

## CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Câmara Municipal de Paraguaçu

Minas Gerais - MG

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, caso sejamos vencedores deste certame.

Paraguaçu, ..... de ..... de

Empresa.

\_\_\_\_\_  
Responsável.

RG/CPF \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

#### **ENVELOPE Nº 01**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À  
Câmara Municipal de Paraguaçu  
Minas Gerais - MG

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A signatária ..... CNPJ nº ....., através de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, não existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no item 6 do Capítulo 1 e seus sub-itens.

Paraguaçu-MG, ..... de ..... de

Responsável.  
Nome e CPF

Empresa.

## **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO ART. 70, DA LEI  
FEDERAL 8.666/93**

**ENVELOPE Nº 01**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO  
CONFORME MODELO ANEXO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA

# DECLARAÇÃO

(art. 70, Lei 8.666/93)

À

Câmara Municipal de Paraguaçu

Minas Gerais - MG

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara estar ciente de sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, tomando todas as providências preventivas para minorar tais riscos.

Esta declaração tem como substrato legal o art. 70, Lei nº 8.666/93, e é firmada sob as penas da lei.

..... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo

Identificação

Nome e CPF

## **ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ENVELOPE Nº 01**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA



À  
 Câmara Municipal de Paraguaçu  
 Minas Gerais - MG

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

## DECLARAÇÃO

A signatária ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Paraguaçu - MG, ..... de ..... de

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Nome e CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2017 – OBJETO: seleção e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Constitucional e advocacia de 2ª e 3ª instâncias e Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses.**

Prestação de serviços de consultoria jurídica especializada visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) orientação e acompanhamento dos processos administrativos e ou judiciais oriundos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- b) orientação e acompanhamento dos processos judiciais e correlatos oriundos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- c) orientação e acompanhamento dos processos judiciais e correlatos oriundos ao Tribunal Regional do Trabalho — Região Minas Gerais;
- d) orientação e acompanhamento dos processos e correlatos oriundos ao Tribunal Regional Federal — seção Judiciária Minas Gerais — Belo Horizonte/MG e regional Varginha/MG, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional;
- e) interposição de recursos, orientação e acompanhamento de recursos cabíveis junto aos STF, STJ, TST e TRFI, em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Paraguaçu;
- t) orientação e consultoria jurídica verbal em âmbito de Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Administrativo;
- g) orientação e consultoria jurídica na emissão de parecer escrito em âmbito de Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Administrativo;

Obs.: As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de pareceres técnicos sobre como fazer para resolvê-los.

Henrique Moterani Rocha

Assessor Jurídico

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS 003/2017, processo licitatório 003/2017, visando a seleção e **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Constitucional e advocacia de 2ª e 3ª instâncias e Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses.**

**“RESUMO”**

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA..... R\$

LOCAL E DATA ..... / ..... /2017.

Responsável p/ empresa

Assinatura

Nome e CPF

Empresa/carimbo

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, CEP 37120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.480.746/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor: ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 003/2017, Processo Licitatório nº 003/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu — MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Constitucional e advocacia de 2ª e 3ª instâncias e Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.O A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados/prestados durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Câmara Municipal de Paraguaçu, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
**3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no município de Paraguaçu, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.



8.2 - A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) ocorrer até o 5º (quinto) dia útil da prestação do serviço;

8.3 - Para efeito de cálculo do ISSQN, esclarecemos que a alíquota utilizada é de 3%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa.

8.4 - O pagamento será feito em moeda corrente do país.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Alem de cumprir fielmente a Especificação Técnica dos Serviços, o **CONTRATADO se obriga a:**

9.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 003/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.1.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.1.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.1.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.1.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Paraguaçu - MG por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Paraguaçu;

9.1.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.9- Manter a mais absoluta confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação que vier a ter acesso através da prestação dos serviços objeto deste contrato, transmitindo-as apenas às pessoas

que a Câmara Municipal de Paraguaçu autorizar por escrito e em estrita observância dos princípios e normas aplicáveis;

9.1.10- Apresentar à Secretaria da Câmara Municipal de Paraguaçu em periodicidade mínima mensal, ou sempre quando por esta solicitado, relatório contendo andamento dos serviços e prestados e pendentes, e andamento dos processos judiciais e administrativos em trâmite;

9.1.11- Observar com rigor e pontualidade os prazos judiciais e extrajudiciais, sob pena de arcar com os custos decorrentes da ação tardia ou omissão, salvo quando comprovar robustamente que o atraso não decorreu de sua culpa e essa justificativa for aceita pelo Município;

9.1.12- Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, isentando a Câmara Municipal de Paraguaçu de quaisquer eventuais responsabilidades por irregularidades ou danos cometidos contra terceiros, mesmo que de forma subsidiária;

9.1.13- Encaminhar mensalmente, cópias das pelas produzidas nos processos administrativos e judiciais, para fins de atualização dos arquivos internos da Câmara Municipal de Paraguaçu.

## **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de documento apropriado, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraguaçu, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado na forma preceituada em lei, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu/MG, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retroestipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraguaçu - MG, .... de ..... de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## **ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

## DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário  
publico do município de Paraguaçu, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO  
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

# DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3.º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**